

## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381-4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 513 de 20 de Julho de 20200, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL N° 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL N°513 DE 20 DE JULHO DE 2020, PELA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019.

OBJETO: "Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital."

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE NOVEMBRO DE 2020

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:45 HORAS DE 11/11/2020

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

<u>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</u> PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 260/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019: Pregoeiro Oficial: Andréia Aparecida de Oliveira

<u>VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:</u> R\$ 804.688,25 (oitocentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – <u>www.licitardigital.com.br</u> > edital PE 023/2020 > esclarecimentos.

**Telefones:** (37) 3381-4800 ou (37) 3381-4828 (fax)

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº250/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (<a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Andréia Aparecida de Oliveira, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 260/2019, e pela Equipe de Apoio, integrada por Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca e Fernando do Nascimento Santos, designados através do Ato nº 260/2020, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº513/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de **Cláudio-MG**, através do endereço eletrônico <a href="www.claudio.mg.gov.br">www.claudio.mg.gov.br</a>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,27 (vinte sete centavos) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5°, III, Lei n.º 10.520/2002).
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, bem como, publicadas no site da Prefeitura Municipal em <a href="www.claudio.mg.gov.br">www.claudio.mg.gov.br</a>.
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital."

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- **3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998:
- 3.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- **3.2.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- 3.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.
- **4.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cláudio-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
  - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro
    plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos
    impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
  - Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
  - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
  - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
  - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
- **5.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

#### 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;
  - **7.1.2** Marca dos produtos ofertados.
  - **7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

#### 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

#### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1** registro comercial no caso de firma individual;
- **8.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- **8.1.3** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **8.1.4 -** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- **e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- n) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum centavo).
- **9.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 036/2011.
- **9.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- **9.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 9.29.1 produzidos no país;
  - 9.29.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - **9.29.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **9.29.4** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.33** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 18 e no § 8º do art. 35, do Decreto Municipal n.º 513 de 20 de Julho de 2020.
- **10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **10.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- **10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.11** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

#### 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **11.3** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

#### 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:
  - **12.1.1** Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;
  - **12.1.2** A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- **12.2** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **12.3** Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.
  - **b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
  - **b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.
  - b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **12.4** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **12.5** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **12.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **12.7** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **12.7.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### 13 - DO RECURSO

- **13.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- **13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

#### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- **15.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
- **16.2** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.2.1** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- **16.2.2** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **16.3** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **17.1.2** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- **17.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- **17.1.3.1** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **17.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **17.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- **17.1.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **17.1.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **17.1.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de **Cláudio-MG**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **17.1.6** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- 17.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **17.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **17.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **17.1.11** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.1.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **17.1.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **17.1.14** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### 18 - DO CONTRATO

- **18.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- **18.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **18.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

#### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.
- **19.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- 19.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- **19.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- 19.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

#### 20 – DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **Sra. lara Aparecida Amorim Santos, Secretaria Municipal de Educação**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **20.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
  - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
  - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
  - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
  - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
  - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
  - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
  - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
  - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
  - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
  - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
  - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
  - I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
  - m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### 21. DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **21.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **21.1.2** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cláudio-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cláudio-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **21.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cláudio-MG.
- **21.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- **21.3 –** O Município de Cláudio-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cláudio-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cláudio-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cláudio-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **21.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cláudio-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 21.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

TODOS OS DEPARTAMENTOS

Específica de cada setor

#### 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cláudio-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do obieto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cláudio-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Cláudio-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **22.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;



#### AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

**22.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **22.4.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

#### 24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### 25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **26.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **26.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **26.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **26.1.3.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **27.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- **27.3** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **27.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **27.5 –** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- **27.6 –** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **27.7 –** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- **27.8 –** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381-4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

- **27.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- **27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **27.12** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **27.13** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **27.15** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 27.16 Integram o Presente Edital:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo II Minuta da ARP;
- **27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a> ou <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.claudio.mg.gov.br</a>.
- **27.18** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **27.19** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **27.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.21** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **27.22** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **27.23** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- **27.24** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.25 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- **27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (037) 3381-4828 e e-mail: <a href="mailto:andreia@cláudio.mg.gov.br">andreia@cláudio.mg.gov.br</a> ou <a href="mailto:lorena@claudio.mg.gov.br">lorena@claudio.mg.gov.br</a>. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <a href="mailto:http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a>.



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381-4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

José Rodrigues Barroso de Araújo Prefeito do Município

Andréia Aparecida de Oliveira Pregoeira

Juliana Aparecida Oliveira Clarks Advogada Geral do Município



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381-4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N.º 250/2020 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital."

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária solução aquosa, principio ativo: hipoclorito de sódio, produto a base de cloro, embalagem plástica contendo 1 litro, produto com registro na ANVISA, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p, unidade. Própria para			R\$ 3,48	R\$ 17.375,00
2	higienização de alimentos.	UN	5.000		
2	Álcool líquido etílico hidratado, concentração de 70º INPM, embalagem de 01 litro com registro na ANVISA, unidade.	UN	3.500	R\$ 9,53	R\$ 33.337,50
3	Álcool em gel, etílico hidratado a 70° graus INPM, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Embalagem de 500 gr, unidade.	UN	3.500	R\$ 9,19	R\$ 32.165,00
4	Amaciante de roupa na cor azul galão de 2 litros. Composição: cloreto de dialquildimetil, coadjuvante, acidulante, preservante, corante, perfume e água. (Confort, Ypê, Fofo ou similar).	UN	1.000	R\$ 8,43	R\$ 8.425,00
5	Avental PVC: Vestimenta tipo Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, impermeável, mais resistente e com gramatura	UN	500	R\$ 12,81	R\$ 6.405,00

## CLÁUDIO MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

				i	
	de 040, com tiras soldadas				
	eletronicamente sendo uma no				
	pescoço e uma na cintura.				
	Tamanho: aproximadamente 1				
	m de altura x 0,70 m de largura.				
	O Equipamento de Proteção				
	Individual deve possuir				
	Certificado de Aprovação C.A.				
	Válido e expedido pelo Ministério				
	do Trabalho e Emprego. Tiras				
	para ajuste. Tamanhos P,M,G e				
	GG ou tira do pescoço com				
	regulagem. Indicado para quem				
	realiza serviços de lavagem de				
	utensílios de cozinha, lavagens				
	em geral que corra o risco de				
	molhar as vestimentas. Cor:				
	branca.				
6	Avental Térmico para Cozinha:				
	Vestimenta tipo Avental de				
	segurança, confeccionado em				
	tecido de algodão com				
	tratamento retardante a chamas,				
	revestido em silicone, sem forro,				
	com viés azul, tiras para ajuste e				
	costuras em linha de para-				
	aramida. Avental térmico				
	retardante a chamas e				
	impermeável, ideal para				
	proteção contra queimaduras e				
	respingos de líquidos quentes.				
	Acidentes deste tipo são muito				
	comuns, o modelo garante a				
	proteção dos riscos em cozinhas			R\$ 93,23	R\$ 23.307,50
	industriais protegendo dos				
	respingos, vapor e calor. Com				
	tiras soldadas eletronicamente				
	sendo uma no pescoço e uma na cintura. Tamanho: 0,90 m de				
	altura, com 0,70 m de largura.				
	Tamanhos P,M,G e GG ou tira				
	do pescoço com regulagem. O				
	Equipamento de Proteção				
	Individual deve possuir				
	Certificado de Aprovação C.A.				
	Válido e expedido pelo Ministério				
	do Trabalho e Emprego.	LINI	250		
	Indicado para realizar serviços	UN	250		

## CLÁUDIO MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381-4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

	de cozimento dos alimentos, para as pessoas que ficam expostas ao calor do fogão e forno.				
7	Balde reforçado, na cor preta, com apoio por baixo, com alça, não reciclado fabricado em polipropileno, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante. Capacidade de 12 litros.	UN	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
8	Bateria alcalina 9 v.	UN	50	R\$ 13,38	R\$ 668,75
9	Bota de PVC Impermeável: Calçado ocupacional tipo bota, constituída de policloreto de vinila (PVC), montagem sistema de injeção por extrusão, solado monodensidade com ressaltos, proteção dos pés contra umidade proveniente de oprações com uso de água. Cor: branca. Cano extra-curto: aproximadamente 13,5 cm. Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal. Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio detergente (SRA). Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Forração em poliéster. Numeração 34 a 45. O Equipamento de Proteção Individual deve possuir Certificado de Aprovação C.A. Válido e expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	200	R\$ 41,38	R\$ 8.275,00
10	Bota de PVC branca para limpeza com CA (Certificado de Aprovação), Material: PVC injetado. Altura do cano: Cano Longo: 32,5 cm. Forro interno:	PAR	150	R\$ 48,93	R\$ 7.338,75

## CLÁUDIO MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381-4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

	Poliéster. Solado: Desenho antiderrapante, de fácil limpeza / higienização. Numeração 36 a 45. Cor: branca.				
11	Botina: Calçado ocupacional, tipo botina, modelo blatt, confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, sem biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Numeração 36 a 45.	PAR	50	R\$ 93,25	R\$ 4.662,50
12	Cavalete de sinalização pvc, com os dizeres: cuidado piso molhado.  - Material: Plástico. Dobrável, leve e com alça para ser transportado com facilidade, impressão em ambos os lados.  - Cor: Amarela  - Altura: 65,0 cm  - Largura: 35,0 cm  - Profundidade: 23,0 cm	UN	50	R\$ 52,16	R\$ 2.608,00
13	Cera líquida incolor, embalagem de 750/850 ml (conforme a embalagem disponibilizada pelo fornecedor). Composição: Parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, plastificante, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, fragrância e água. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro na ANVISA. (Tipo Brilhowax ou similar)	UN	3.000	R\$ 12,83	R\$ 38.490,00
14	Cloro ativo: alvejante, desinfetante, bacteriana 2000 ml. Composição: hipocloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 3,0% a 3,5%, com registro na ANVISA.	UN	2.000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

	1=		1	1	
15	Desinfetante sanitário para uso geral, ação germicida e				
	bactericida, composição				
	aromática: eucalipto.			R\$ 6,46	R\$ 19.365,00
	Princípio Ativo: Cloreto de			Ι (φ σ, ισ	1 (φ 10.000,00
	benzalcôneo.				
	Embalagem c/2000 ml, registro	1.18.1	0.000		
10	na ANVISA.	UN	3.000		
16	Detergente líquido, neutro, com glicerina, embalagem de 500 ml,				
	unidade.				
	Composição: Lauril Éter Sulfato				
	de Sódio, Linear Alquil Benzeno				
	Sulfonato de Sódio, Glicerina,				
	Coadjuvantes, Conservante,				
	Corante, Espessante,				
	Fragrância, Água. Contém				
	Tensoativo Biodegradável.			R\$ 2,23	R\$ 17.800,00
	Produto aprovado por			Ι (Ψ Ζ,Ζ Ο	Ι (Φ 17.000,00
	dermatologistas, rápida remoção				
	de gorduras.				
	Validade 02 anos a partir da				
	data de fabricação com registro na ANVISA. Na embalagem				
	na ANVISA. Na embalagem deverá constar a data da				
	fabricação e da validade do				
	produto.				
	(Tipo Minuano ou similar).	UN	8.000		
17	Escova para Roupa Multiuso,				
	corpo de plástico, formato oval,			R\$ 4,67	R\$ 700,50
	material cerdas nylon.	UN	150		
18	Escova higiênica plástica para				
	uso em vaso sanitário, com				
	cerdas em nylon, na cor branca,			R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
	1ª qualidade. Tamanho			14 2,23	
	aproximado: 36 x 14 x 14,	LINI	200		
19	formato bola.  Espanador cabo de madeira	UN	200		
19	encapado com polietileno, penas				
	naturais de avestruz de			R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
	aproximadamente 40 cm, 1 <sup>a</sup>			Ι (Φ 10,00	1.000,00
	qualidade.	UN	100		
20	Esponja p/ banho,				
	antibactericida, dupla face,				
	sendo uma de espuma (macia) e			R\$ 4,27	R\$ 4.265,00
	a outra de fibra (meio áspera)			Ι (Ψ Τ,ΣΙ	Ι (Ψ 1.200,00
	nas cores amarelo e branco,	1.18.	4 000		
	tamanho aproximado 110 x 75 x	UN	1.000		

## CLÁUDIO MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381-4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

	23 mm.				
21	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, 60 gramas a unidade. Fardo com 14 pacotes de 8 unidades. Composição: lã de aço carbono.	FD	500	R\$ 19,57	R\$ 9.785,00
22	Esponja de limpeza formato retangular medindo 100x70x20mm, de nylon, para limpeza, dupla face (fibra e espuma), sendo uma abrasiva, nas cores verde e amarelo. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.	UN	4.000	R\$ 1,14	R\$ 4.540,00
23	Flanela tamanho 38x58cm, 100% de algodão, cor branca.	UN	1.500	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
24	Fralda Infantil Descartável Pacote com 48 Unidades tamanho GG, formato anatômico contendo no mínimo 03 elásticos em cada lado para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido com barreira lateral antivazamento e película adicional que permita rápida passagem de fluído para a camada, material absorvente para retenção da umidade longe da pele do bebê, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação. Validade de 02 anos de fabricação e registro na ANVISA. Composição: Filme de polietíleno, polpa de celulose, gel superabsorvente (polímero superabsorvente), não tecido de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas.	PC	300	R\$ 73,29	R\$ 21.985,50
25	Limpador Multi-uso 500ml, indicado para limpeza de cozinha, banheiros, pias, azulejos, fogões, plásticos e esmaltados e também para	UN	5.000	R\$ 3,33	R\$ 16.625,00

## CLÁUDIO MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381-4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

					1
	remover gorduras, fuligem,				
	poeira, marcas de dedos e				
	saltos, riscos e lapes				
	Composição: Alquil benzeno				
	sulfonato de sódio, álcool				
	etoxilado coadjuvantes,				
	sequestrante, fragrância e água.				
	Validade por 36 meses a partir				
	data de fabricação, com registro				
	na ANVISA, unidade.				
26	Limpa alumínio líquido,				
20	finalidade dar brilho aos				
	utensílios de alumínio.				
	Composição: ácido glicólico,				
	acidificante, tensoativos			R\$ 4,27	R\$ 8.530,00
	aniônicos, agente de controle de			,	, ,
	ph, conservante, corante,				
	fragrância e veículo. Embalagem				
	500 ml, com registro na ANVISA,				
	unidade.	UN	2.000		
27	Luva de látex borracha natural:				
	Luva para proteção contra				
	agentes químicos. Luva de				
	segurança confeccionada em				
	látex de borracha natural,				
	acabamento interno liso				
	(clorinado), antiderrapante na				
	face palmar e dedos. Proteção				
	das mãos do usuário contra				
	agentes químicos tais como				
	classe b - detergentes, sabões,				
	amoníaco e similares e classe c				
	- tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas,			R\$ 5,56	R\$ 11.110,00
				Ι (ψ 5,50	ΙζΨ ΙΙ.ΙΙΟ,ΟΟ
	tipo 6: ácidos orgânicos. O				
	Equipamento de Proteção				
	Individual deve possuir				
	Certificado de Aprovação C.A.				
	Válido e expedido pelo Ministério				
	do Trabalho e Emprego. Devem				
	ser usadas para realizar limpeza				
	dos banheiros, utensílios				
	sanitários, usar produtos				
	químicos, limpeza das salas.				
	Tamanhos: P, M, G e GG. Cano				
	longo, comprimento: 30cm.	PAR	2.000		
28	Luvas de Vinil, descartável:				
	Luvas de segurança			R\$ 75,51	R\$ 37.755,00
	confeccionadas em resina	CX	500		
	•			*	

# CLÁUDIO MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381-4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

	T		i	
	vinílica, sem costuras, ambidestra, descartáveis. Luva para proteção contra agentes químicos; manuseio de alimentos; limpeza e manutenção; trabalhos leves. O Equipamento de Proteção Individual deve possuir Certificado de Aprovação C.A. Válido e expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Sem pó, para evitar contaminação do produto manipulado, durante o preparo de alimentos.			
	Embaladas de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto, constando a marca comercial e a procedência de fabricação. Caixa com 50 pares (100 unidades). Tamanhos M e G. Ideal para atividades que requerem proteção sem perder o tato e a sensibilidade das mãos. A luva de vinil é hipoalergênica, isenta de látex, e é indicada para atender a RDC26 em			
	substituição as luvas de borracha natural. Ideal para atividades que requerem proteção sem perder o tato e a sensibilidade das mãos. A luva de vinil é hipoalergênica, isenta de látex, e é indicada para atender a RDC26 em substituição as luvas de borracha natural.			
29	Luva para Proteção Contra Agentes Térmicos (Calor de contato): Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone,	100	R\$ 125,91	R\$ 12.590,50

## CLÁUDIO MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

	modelo dois dedos (mão de gato), reforço em aramida, costuras em para-aramida retardante a chamas. O Equipamento de Proteção Individual deve possuir Certificado de Aprovação C.A. Válido e expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.				
30	Lixeira com tampa e balde interno removível, acionamento da tampa por pedal, pedal em metal, corpo em PVC material polietileno, capacidade 10 litros formato cilíndrico nas cores: cinza, branco ou bege.	UN	100	R\$ 32,19	R\$ 3.218,50
31	Lixeira com tampa e pedal, acionamento da tampa por pedal, pedal em metal, corpo em PVC material polietileno, capacidade 50 litros formato cilíndrico, nas cores: cinza, branco ou bege.	UN	50	R\$ 101,02	R\$ 5.051,00
32	Lixeira inox com tampa e pedal, balde removível, cilíndrica com capacidade para 10 litros. Corpo de metal e tampa em material plástico, com cesto removível, sistema embutido de acionamento, em aço, de tampa e pedal reforçado e alça traseira para transporte manual. Possui sistema antiderrapante que impede deslocamento quando o pedal é acionado.		50	R\$ 149,06	R\$ 7.452,75
33	Máscara confeccionada em TNT descartável: Máscara descartável tripla camada com filtro com eficiência bacteriana, com clips nasal e elástico. Embalagem c/ 100 unidades. Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à	UN PC	1.000	R\$ 145,55	R\$ 145.550,00

## CLÁUDIO MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381-4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

	face e que se prendem atrás da				
	orelha de usuários. Equipamento				
	descartável de uso diário, usado				
	quando necessário na				
	preparação de alimentos. Deve				
	possuir registro na ANVISA.				
34	Óculos de Segurança: Óculos de				
	segurança, com armação e visor				
	confeccionados em uma única				
	peça de policarbonato incolor.				
	As hastes, do tipo espátula, são				
	confeccionadas do mesmo				
	material da armação e			R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
	articuladas através de parafusos				
	metálicos. O Equipamento de				
	Proteção Individual deve possuir				
	Certificado de Aprovação C.A.				
	Válido e expedido pelo Ministério				
	do Trabalho e Emprego.	UN	200		
35	Óculos de Segurança de				
	Sobrepor: Óculos de segurança				
	de sobrepor, com lentes de				
	proteção em policarbonato com				
	tratamento anti-risco, ante				
	embaçante, protetor nasal				
	injetados do mesmo material e				
	haste vazada tipo espátula.				
	Óculos de sobrepor com recuo			R\$ 13,58	R\$ 1.358,00
	alongado. Protetor nasal			, ,	,
	injetados do mesmo material.				
	São projetados especialmente				
	para ser usado sobre óculos de				
	grau. O Equipamento de				
	Proteção Individual deve possuir				
	Certificado de Aprovação C.A.				
	Válido e expedido pelo Ministério	LINI	100		
26	do Trabalho e Emprego.	UN	100		
36	Pá de plástico para lixo, resistente e com cabo de			D¢ 5 70	D¢ 1 155 00
	resistente e com cabo de aproximadamente 60 cm.	UN	200	R\$ 5,78	R\$ 1.155,00
37	<u> </u>	ON	200		
31	Panos de chão, duplo e alvejado, tamanho aproximado				
	de 55x80 cm, 22 batidas,				
	resistente e grosso, encorpado,				
	com os fios unidos de modo que			R\$ 4,70	R\$ 7.042,50
	não apareça espaço entre eles,				
	de alta absorção, 100% algodão,				
	de 1ª qualidade.	UN	1.500		
	as . quanaaas.	U 1		1	



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

38	Pano de prato para cozinha, alvejado, branquíssimo, 100% algodão, 22 batidas, tamanho 40 cm x 60 cm.	UN	1.000	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
39	Papel higiênico, branquíssimo, material celulose virgem, 100% fibras naturais, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais; extra macio e sem perfume, fardo c/ 16 pacotes c/ 04 rolos, 1ª qualidade. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FD	400	R\$ 94,86	R\$ 37.944,00
40	Papel toalha interfolhado, de 2 dobras, branquíssimo, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não-reciclado. O papel toalha não pode ser de papel reciclado, não possuir odor, deve ser altamente absorvente e resistente ao úmido. Medida padrão de 22,5 x 21,0 cm. Pacotes com 2.000 folhas.	PC	600	R\$ 31,46	R\$ 18.876,00
41	Papel toalha , branco, interfolhado, com 2 dobras, medindo aproximadamente 220 X 216 mm, 100% fibras naturais. Produzido a partir de fibras naturais não transgênicas, com excelente alvura e maciez, boa resistência ao estado úmido e alta absorção, não irritante dérmico. Pacotes com 1000 folhas.	PC	600	R\$ 15,48	R\$ 9.285,00
42	Pilha palito alcalina 1,5v	UN	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
43	Pilha pequena alcalina 1,5v	UN	50	R\$ 7,92	R\$ 396,00
44	Rodo puxa seca, com duas borrachas, cabo de madeira, encapado, base com 40 cm, cabo 1,5m.	UN	300	R\$ 8,17	R\$ 2.449,50
45	Sabão em barra tradicional glicerinado, neutro. Composição: Sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal, inorgânico e água. Embalagem:	PC	2.000	R\$ 8,51	R\$ 17.010,00

## CLÁUDIO MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

	pacotes com 5 unidades de 200				
	gr., embalado em saco plástico,				
	com registro na ANVISA, (Tipo				
40	Minuano ou similar).				
46	Sabão em pó Azul - Composição				
	básica: tensoativo aniônico,				
	tamponantes, coadjuvantes,				
	sinergista, corantes, enzimas,				
	branqueador óptico, fragrâncias, carga e água. Contém alquil			R\$ 11,04	R\$ 11.040,00
	benzeno sulfonato de sódio,			ΙζΨ 11,04	1 (φ 11.040,00
	tensoativo biodegradável. Caixa				
	de papelão 1.000 gr, com				
	registro na ANVISA (Tipo OMO,				
	Brilhante, ASSIM).	UN	1.000		
47	Sabonete branco para banho -	O14	1.000		
* '	sabonete em barra p/ banho.				
	Aglomerado de 90 gr, testado				
	dermatologicamente.				
	Composição básica: sabão base				
	de sódio, água, carbonato de				
	cálcio, perfume, cloreto de sódio,				
	óleo de semente de girassol,				
	carbonato de sódio, glicerina,				
	dióxido de titânio, ácido				
	etidrômico, EDTA tetrassódico,			R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
	distirilbifenil dissulfonato				
	dissódico. O produto deverá ter				
	registro no Ministério da Saúde,				
	registro na ANVISA. O produto				
	deverá indicar no rótulo o				
	número do registro no Ministério				
	da Saúde, bem como				
	identificação do químico				
	responsável. (Tipo Lux ou	LINI	1 500		
10	similar). Sabonete infantil. Sabonete em	UN	1.500		
48	barra, infantil. Cor branca. Peso				
	80g. Testado				
	dermatologicamente, com			R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
	fragrância suave para a criança				
	(Tipo Johnson, Pom Pom).	UN	600		
49	Sabonete líquido, neutro.				
	Composição:sulfato de sódio,				
	lauril sulfato de sódio				D¢ 17 610 00
	dietanolamida, conservante.			R\$ 29,35	R\$ 17.610,00
	Embalado em bombona plástica				
	super resistente, contendo 05	UN	600		

## CLÁUDIO MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381-4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

	111 49 111 1				<u> </u>
	litros. 1ª qualidade, embalagem				
	deverá conter externamente os				
	dados de identificação,				
	procedência, número do lote,				
	validade com registro na				
	ANVISA				
50	Saco plástico para				
	acondicionamento de resíduo				
	comum, saco resistente de cor				
	preta, confeccionado de				
	polietileno de alta ou baixa				
	densidade medindo 75 cm				
	largura x 105 cm de altura x				
	0,08mm de espessura,				
	suportando 20 kg tendo sua				
	capacidade volumétrica 100			D# 70.07	D¢ 70.065.00
	litros, tipo domiciliar, devidamente identificados			R\$ 79,27	R\$ 79.265,00
	através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo				
	devem ser confeccionados de				
	acordo com as normas da ABNT				
	NBR 9191/2008, conforme				
	decreto 87.981 de 23/12/1982 e				
	Código de Defesa do				
	Consumidor Art. 39 parágrafo				
	VIII. Pacote c/ 100 unidades.	PC	1.000		
51	Saco plástico para				
	acondicionamento de resíduo				
	comum, saco resistente de cor				
	preta, confeccionado de				
	polietileno de alta ou baixa				
	densidade medindo 59 cm				
	largura x 62cm de altura x				
	0,08mm de espessura,				
	suportando 06 kg tendo sua				
	capacidade volumétrica 30 litros,			R\$ 31,27	R\$ 15.632,50
	tipo domiciliar, devidamente			1 (\$\psi\$ 0 1,27	1 (\$\psi 10.002,00
	identificados através de etiqueta				
	do fabricante, os sacos de lixo				
	devem ser confeccionados de				
	acordo com as normas da ABNT				
	NBR 9191/2008, conforme				
	decreto 87.981 de 23/12/1982 e Código de Defesa do				
	Código de Defesa do Consumidor Art. 39 parágrafo				
	VIII. Pacote c/ 100 unidades.	РС	500		
52	Saponáceo em barra de 200g.	UN	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
		٠, ١		1	



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381-4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

cloreto de dimetil amônio, cocamida cítrico, metilparabeno, propilpo butilparabeno, iso essência, poliss dioleatode metil go dissódico e meto etilhexila, testado dermatologicamentos olhos, embalago ml.  54 Toalha de ros composição: 100% gm, felpuda e motramas 2x2, grama e 400g/m2, tamanhom, aproximada qualidade.	o: Quartzito, IVISA.				
54 Toalha de ros composição: 100% gm, felpuda e m tramas 2x2, grama e 400g/m2, tamanh cm, aproximada qualidade.  55 Toalha de ban composição, 100% gm, felpuda e m tramas 2x2, gra 301 e 400g/m2, 1,40 x 75cm, apro Alta durabilidade.  56 Touca TNT descartável: Touca descartável com h são confeccionada 100% polipropilen proporciona ao us e resistência. E Registro na	ada, lauril éter o, cloreto de carboxiglicinato ril poliglicose, hidroxietilcetil a mipa, ácido fenoxietanol, parobeno, butilparabeno, sorbato 20, glicose, EDTA xicinamato de o oftalmo e te, não irrita		500	R\$ 15,93	R\$ 7.962,50
55 Toalha de ban composição, 100% gm, felpuda e m tramas 2x2, gra 301 e 400g/m2, 1,40 x 75cm, apro Alta durabilidade.  56 Touca TNT descartável: Touc descartável com h são confeccionada 100% polipropilen proporciona ao us e resistência. E Registro na	acia, com 03 atura entre 301 ho: 45 cm x 75		200	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00
56 Touca TNT descartável: Touc descartável com h são confeccionada 100% polipropilen proporciona ao us e resistência. E Registro na	acia, com 03 imatura entre dimensões:		300	R\$ 24,07	R\$ 7.221,00
	ipoalergênicas as em material no (TNT) que suário conforto Deve possuir ANVISA. oximadamente Equipamento so diário. Uso as servidoras na cantina,	PC	400	R\$ 27,57	R\$ 11.026,00



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

57	Vassouras com cerdas de piaçava nº 05 extra, tamanho gigante, medida do leque aproximadamente 40 cm, com cabo de madeira marupá 1,20 mts. O produto deve apresentar em sua base, a identificação do produto, marca do fabricante e numeração exigida. (Tipo Radiante, Terreiro).	500	R\$ 21,10	R\$ 10.547,50
58	Vassoura pelo natural, base de madeira, 40 cm, extra, com cabo longo, formato bola.	200	R\$ 20,70	R\$ 4.139,00

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial:

- -Alvará Sanitário:
- -Alvará de localização e funcionamento;
- -Registro/Notificação na Anvisa;
- -FISPQ Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos
- -Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):

Empresa	Atacadista*	Varejista
Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	AFE obrigatória	Dispensado de AFE
Saneantes	AFE obrigatória	Dispensado de AFE

\*Distribuidor ou comércio atacadista (geral) compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

(<a href="http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/empresas/autorizacao-de-funcionamento/informacoes-gerais">http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/empresas/autorizacao-de-funcionamento/informacoes-gerais</a>);

#### 1. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 1.1. **As licitantes** classificadas em 1º lugar deverá enviar 1 (uma) amostra do produto no prazo máximo de 03 (três) dias a contar de quando o licitante for intimado, em embalagem original do fabricante, ou com rótulo de indicação do produto ofertado;
- 1.3.1. Endereço para envio da amostra: Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 152 Centro, na cidade de Cláudio MG, CEP: 35.530-000 Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4. As amostras porventura apresentadas e que tenham gerado a desclassificação do licitante em face de sua incompatibilidade deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o Município de Cláudio ao direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

# CLÁUDIO MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- 1.5. A amostra apresentada pelo licitante que tiver o item adjudicado ficará retida até a entrega do primeiro pedido, quando, então, poderá ser por ele reivindicada e retirada em até 15 quinze) dias após o referido fornecimento. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o Município de Cláudio ao direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 1.6. Em caso de não haver requisição do produto no prazo de vigência da ata, a retirada da amostra deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o término da validade da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o Município de Cláudio MG ao direito de utilizálas, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 1.7. O Município de Cláudio não se responsabiliza pela remessa, em devolução, de qualquer amostra reprovada, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 1.8. A declaração de vencedor somente será feita após a aprovação das amostras.
- 1.9. O Município de Cláudio MG somente aceitará a entrega de itens da mesma marca e modelo das amostras aprovadas.
- 1.10. As amostras deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta de preços.
- 1.11. A Contratada poderá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo do primeiro pedido constante na ordem de fornecimento;

Cláudio (MG), 23 de Outubro de 2020.

Andréia Aparecida de Oliveira Pregoeiro Oficial

Juliana Aparecida Oliveira Claks Advogada Geral do Município



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381-4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO N.º 250/2020 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: <b>CONTRATANTE</b> :	com endereço na	dio-MG, através da Avenida Tancred 4, legalmente repr Barroso de	do Neves nº 1 resentado pelo	152, Centro Prefeito do	o, CNPJ no
CONTRATADA:				com s	ede na
			nº		Bairro
		, na cidade	e de	/ <b>/</b> ///////	CEP
		, inscrita no CNPJ			
	ato	representada	ре	elo	seu <b>senhor</b>
				, portador d	lo CPF N.
	XXX.XXX.XXX-XX	F_N	MAIL		TUCIONAL:
	////.////.//// <del>/</del> ///	, <b>_</b> -iv		1143111	doravante
	denominada CON	TRATADA		,	doravante
Pela presente Ata de l contratação dos bens e participação: <b>TODAS As</b> do Processo Administra disposto na lei N. 8.666/	enunciados no PREG <b>EMPRESAS</b> , Critéri ativo N. 250/2020, ho	ÃO ELETRÔNICO n o de julgamento: <b>ME</b> omologado em	° 023/2020, mod <b>NOR PREÇO,</b> co de	do de disput om autorizaç _ de 20,	ta: <b>ABERTO,</b> cão constante , mediante o
CLÁUSULA PRIMEIRA  1.1 - Fazem parte integr Eletrônico nº 023/202 de 20 contrariem o disposto ne	ante da presente Ata 0, seus anexos, a 0, e todos os de	de Registro de Preço proposta da <b>CO</b>	NTRATADA da	atada em ַ	de

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e outros materiais para atender a demanda de todos os setores da prefeitura, conforme especificações contidas no anexo I do edital, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 023/2020.
- **2.2** A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cláudio-MG.



#### AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

**3.1 -** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2 -** No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias consecutivos.**
- **5.2.**A entrega ocorrerá na Rua \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município de Cláudio-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (37) 3381-4830.
- **5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- **5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cláudio-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cláudio-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2 -** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cláudio-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação;



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Cláudio-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Cláudio-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Cláudio-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Cláudio-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.
- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1 -** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Cláudio-MG, por intermédio do. **Sra. lara Aparecida Amorim Santos, Secretaria Municipal de Educação**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado,



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- **9.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Cláudio-MG e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Cláudio-MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Cláudio-MG.
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **10.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2 -** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cláudio-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- **10.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cláudio-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **10.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cláudio-MG.
- **10.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **10.3 –** O Município de Cláudio-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cláudio-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cláudio-MG.



## AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cláudio-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- **10.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cláudio-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cláudio-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do obieto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cláudio-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Cláudio-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **13.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- **13.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

# CLÁUDIO MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

#### AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 -4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **14.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **§1º** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **§2º** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **15.1 -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº513 de 20 de Julho de 202, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **15.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- **16.1** Fica eleito o foro da cidade de Cláudio-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.2** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cláudio (MG), 11 de Novembro de 2020.

José Rodrigues Barroso de Araújo Prefeito do Município

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	
NOME: CPF:	